



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI Nº 3.964

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito
Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de
Cubatão para o exercício de 2019 estima a
receita bruta em R\$ 1.437.150.132,00 (um

bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e
cinquenta mil e cento e trinta e dois reais), sendo
R\$ 1.065.941.112,00 (um bilhão, sessenta e cinco
milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e
doze reais) da Administração Direta e R\$
371.209.020,00 (trezentos e setenta e um milhões,
duzentos e nove mil e vinte reais) da Administração
Indireta e uma Receita Líquida de R\$
1.346.563.132,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e
seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e
trinta e dois reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas e outras receitas
correntes e de capital, na forma da legislação em
vigor e das especificações constantes dos anexos
integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	997.723.530,00
Receita Tributária	296.768.000,00
Receita Patrimonial	8.289.000,00
Receita de Contribuições	5.520.000,00
Transferências Correntes	682.112.280,00
Outras Receitas Correntes	5.034.250,00

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL	68.217.582,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	30.027.000,00
Transferências de Capital	30.190.582,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00

RECEITA BRUTA **1.065.941.112,00**

DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (FUNDEB) - 90.587.000,00

RECEITA LÍQUIDA **975.354.112,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

RECEITAS CORRENTES	17.149.000,00
Receita de Contribuições	16.657.000,00
Receita Patrimonial	152.000,00
Receita de Serviços	302.000,00
Outras Receitas Correntes	38.000,00

RECEITA DE CAPITAL	1.000,00
Alienação de Bens	1.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.800.000,00
Receita de Contribuições	10.250.000,00
Receita de Serviços	3.100.000,00
Outras Receitas Correntes	5.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.050.000,00
Outras Receitas de Capital - Intra	4.050.000,00

SUBTOTAL	40.000.000,00
-----------------	----------------------

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

RECEITAS CORRENTES	194.653.020,00
Receita de Contribuições	106.067.020,00
Receita Patrimonial	69.426.000,00
Outras Receitas Correntes	19.160.000,00

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	132.656.000,00
Receita de Contribuições	132.656.000,00

SUBTOTAL	327.309.020,00
-----------------	-----------------------

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

RECEITAS CORRENTES	3.900.000,00
Receitas Tributárias	190.900,00
Receita Patrimonial	90.100,00
Receita de Serviços	91.100,00
Outras Receitas Correntes	3.527.900,00

SUBTOTAL	3.900.000,00
-----------------	---------------------

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	371.209.020,00
--	-----------------------

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	1.346.563.132,00
--	-------------------------

Art. 3º A Despesa da Administração Direta e Indireta, fixada em R\$ 1.346.563.132,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL	45.300.000,00
0101 -	Câmara Municipal	45.300.000,00

PODER EXECUTIVO

02 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	894.016.132,00
0201 -	Gabinete do Prefeito	5.355.575,00
0203 -	Secretaria Municipal de Planejamento	9.241.770,00
0204 -	Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna	762.504,00
0205 -	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.053.554,00
0206 -	Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.696.964,00
0207 -	Secretaria Municipal de Saúde	202.270.883,00
0208 -	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.990.663,00
0209 -	Secretaria Municipal de Educação	266.494.183,00
0210 -	Secretaria Municipal de Obras	25.988.338,00
0211 -	Secretaria Municipal de Gestão	72.314.443,00
0212 -	Secretaria Municipal de Finanças	160.073.992,00
0214 -	Secretaria Municipal de Cultura	10.203.145,00
0215 -	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	9.660.486,00
0216 -	Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável	1.265.147,00
0218 -	Procuradoria Geral do Município	11.261.658,00
0219 -	Secretaria Municipal de Turismo	2.592.300,00
0220 -	Secretaria Municipal de Habitação	19.136.726,00
0221 -	Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos	38.502.890,00
0223 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	22.106.531,00
0225 -	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	21.223.380,00
0226 -	Secretaria Municipal de Governo	3.821.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	40.000.000,00
0301 - Direção	1.000,00
0302 - Executivo	39.999.000,00
04 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT	21.900.000,00
0401 - Supervisão	54.000,00
0402 - Direção	19.625.200,00
0403 - Operação	2.220.800,00
05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	345.347.000,00
0501 - Plano Financeiro	305.501.000,00
0502 - Plano Previdenciário	39.846.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.346.563.132,00

2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - Legislativa	45.300.000,00
04 - Administração	152.969.171,00
06 - Segurança Pública	10.257.000,00
08 - Assistência Social	21.380.631,00
10 - Saúde	197.083.383,00
11 - Trabalho	146.000,00
12 - Educação	266.109.183,00
13 - Cultura	11.422.945,00
14 - Direitos da Cidadania	703.000,00
15 - Urbanismo	29.395.450,00
16 - Habitação	15.765.126,00
17 - Saneamento	1.510.000,00
18 - Gestão Ambiental	21.938.390,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
27 - Desporto e Lazer	8.920.486,00
28 - Encargos Especiais	141.513.597,00
99 - Reserva de Contingência	4.876.770,00
Emendas Impositivas	9.975.000,00
SUBTOTAL	939.316.132,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	Administração	1.505.000,00
08 -	Assistência Social	40.000.000,00
09 -	Previdência Social	247.339.500,00
11 -	Trabalho	6.000,00
15 -	Urbanismo	19.085.500,00
28 -	Encargos Especiais	1.303.500,00
99 -	Reserva de Contingência do RPPS	98.007.500,00
	SUBTOTAL	407.247.000,00
	TOTAL GERAL	1.346.563.132,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO 45.300.000,00**

Despesas Correntes	37.436.000,00
Despesas de Capital	894.000,00
Despesas Correntes – Intra-Orçamentárias	6.970.000,00

PODER EXECUTIVO 894.016.132,00

Despesas Correntes	611.405.634,00
Despesas de Capital	171.757.332,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	96.001.396,00
Reserva de Contingência	14.851.770,00

III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**CAIXA DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE CUBATÃO 40.000.000,00**

Despesas Correntes	36.767.000,00
Despesas de Capital	63.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	3.170.000,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT 21.900.000,00

Despesas Correntes	17.629.800,00
Despesas de Capital	81.200,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	3.135.000,00
Despesas de Capital – Intra Orçamentárias	1.054.000,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**345.347.000,00**

Despesas Correntes	244.255.500,00
Despesas de Capital	280.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	2.804.000,00
Reserva de Contingência	98.007.500,00

Art. 4º Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira o Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo indicando os recursos que lhe darão cobertura para a sua efetivação.

Art. 5º A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de Previdência Social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado com base no art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

III. proceder por decreto à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV. contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V. incluir por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Parágrafo único. As informações gerenciais, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual ou em seus

créditos adicionais especiais serão ajustadas diretamente pelos órgãos orçamentários/contábeis para atender as necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º As dotações referentes a pagamento de pessoal, encargos sociais e assistência médica da Administração Direta serão movimentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 8º Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas, deverão ser retirados exclusivamente do Programa de Trabalho nº 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência - recurso 08.110.0000 - Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o limite percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e que deverá, ao final da apreciação legislativa, estar totalmente com o saldo zerado.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2019, estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição-extra 099/página 07

Sábado, 29 de Dezembro de 2018.

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão/SP

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

“SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO”